



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO
CLÁUDIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 6335/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública a Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.617/0001-37, sediada na Comunidade de São Vicente do Firme, Distrito da Sede, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a realização de despesas para contratar uma prestadora de serviços especializada para a aquisição de adubo, com objetivo de melhorar a fertilização das lavouras e consequentemente o aumento da produtividade agrícola e assim contribuindo com o fortalecimento da agricultura familiar e o incremento da rentabilidade dos produtores associados, que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), no Valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 6335/2025.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

RESUMO: Formalização de Parceria por meio de Termo de Fomento com Associação De Produtores E Agricultores Familiares Do Firme.

JUSTIFICATIVA

De Acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da Associação dos Agricultores de Santa Rosa se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda 34).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão der efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 25 de julho 2025.

EDMILSON DIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico